

PROPOSTA

À reunião
9/12/2010

De forma a dar corpo às opções de desenvolvimento estratégico do Concelho de Mangualde e por força da necessidade de elaboração do modelo estrutural que irá enquadrar e reger a organização interna dos serviços da Autarquia, foi elaborada a seguinte proposta.

A complexidade das matérias com as quais uma organização socialmente actuante lida, reforçada pela crescente necessidade de incrementar a competitividade do seu território obriga a novas respostas e novos modelos de gestão organizacional.

Prosseguindo os objectivos estratégicos definidos pelo Órgão Executivo onde, entre outros, figuram os objectivos de:

- optimização de recursos;
- de satisfação das necessidades dos cidadãos;
- de incremento da rede de parcerias com organizações locais, regionais ou nacionais, e;
- alavancagem da transparência nos processos administrativos,

Torna-se, assim, fundamental conferir à organização uma estrutura que, de forma eficaz, forneça à organização a flexibilidade e dinâmica necessária e que, ao mesmo tempo, rentabilize e motive a estrutura em torno dos grandes objectivos de desenvolvimento estratégicos definidos.

A opção por uma Estrutura Mista deve-se, de acordo com o anteriormente exposto, à possibilidade de criação de uma Equipa Técnica Multidisciplinar que, com a agregação de gabinetes eminentemente técnicos dentro da mesma, respondem à necessidade de retirar da competência política a avaliação dos colaboradores que nela passam a estar contidos. Responde-se, desta forma, às exigências do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho,

TR -
cumprindo os requisitos fundamentais constantes da génese do referido sistema de avaliação.

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 estabelece que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.

Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto.

Nesta conformidade, pretende-se que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, proponha para aprovação pelo órgão deliberativo o modelo de estrutura orgânica, defina o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; o número máximo total de sub-unidades orgânicas, respectiva área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências para os dirigentes de 3.º grau; o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa, conforme abaixo explicitado.



MODELO ESTRUTURAL MISTO

1) - Tipo de Organização Interna:

A organização interna dos serviços obedece ao seguinte modelo estrutural misto:

1.1. Modelo de estrutura matricial;

- Nas áreas de actividades relativas a concretização e planeamento de projectos, co-financiados por programas operacionais comunitários;
- Gestão e concretização de projectos de modernização administrativa no âmbito do simplex autárquico, desenvolvidas no âmbito de projectos transversais por equipas multidisciplinares,
- Estudos, pareceres, informações, apoio técnico, projectos e acções de natureza transversal à autarquia.

1.2. Modelo de estrutura hierarquizada

- Áreas de actividade que não sejam desenvolvidas no âmbito de projectos transversais por equipas multidisciplinares.

2. A estrutura matricial compreende:

Dotação máxima – 1 (uma) equipa multidisciplinar

2.2 Chefe de Equipa Multidisciplinar

2.2.1 Características:

- Designado de entre os efectivos da Autarquia Local;
- Perfil e conhecimentos adequados, atentos os objectivos e a composição da equipa.

2.2.2 Estatuto Remuneratório:

- Equiparação a Chefe de Divisão (remuneração e despesas de representação)

2.2.3. Funções:

- Idênticas às funções do cargo de direcção intermédia, sem prejuízo das que lhe forem delegadas.

(Funções do cargo de direcção intermédia, (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 93/2004, de Abril de 2004; Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de

6. Anexo:

(quadro a que se refere o número 6 do art.º 2.º da Lei n.º 2/2004)

Designação dos cargos dirigentes	Qualificação dos cargos dirigentes	Grau	N.º de Lugares	Obsv.
Dirigente - Chefe de Divisão	Direcção Intermédia	2.º	7	Divisão
Dirigente	Dirigente	3.º	7	Unidades que enquadrem predominantemente Técnicos Superiores e/ou cujas funções revistam carácter consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam decisões e sejam exercidas com autonomia técnica.
Coordenador Técnico	Coordenação	-----	5	Sub-unidades que enquadrem Assistentes Técnicos, com funções predominantemente administrativas e actividades de programação e organização do trabalho; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa.

Gabinete do Presidente da Câmara, 9 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara
O Vice-Presidente

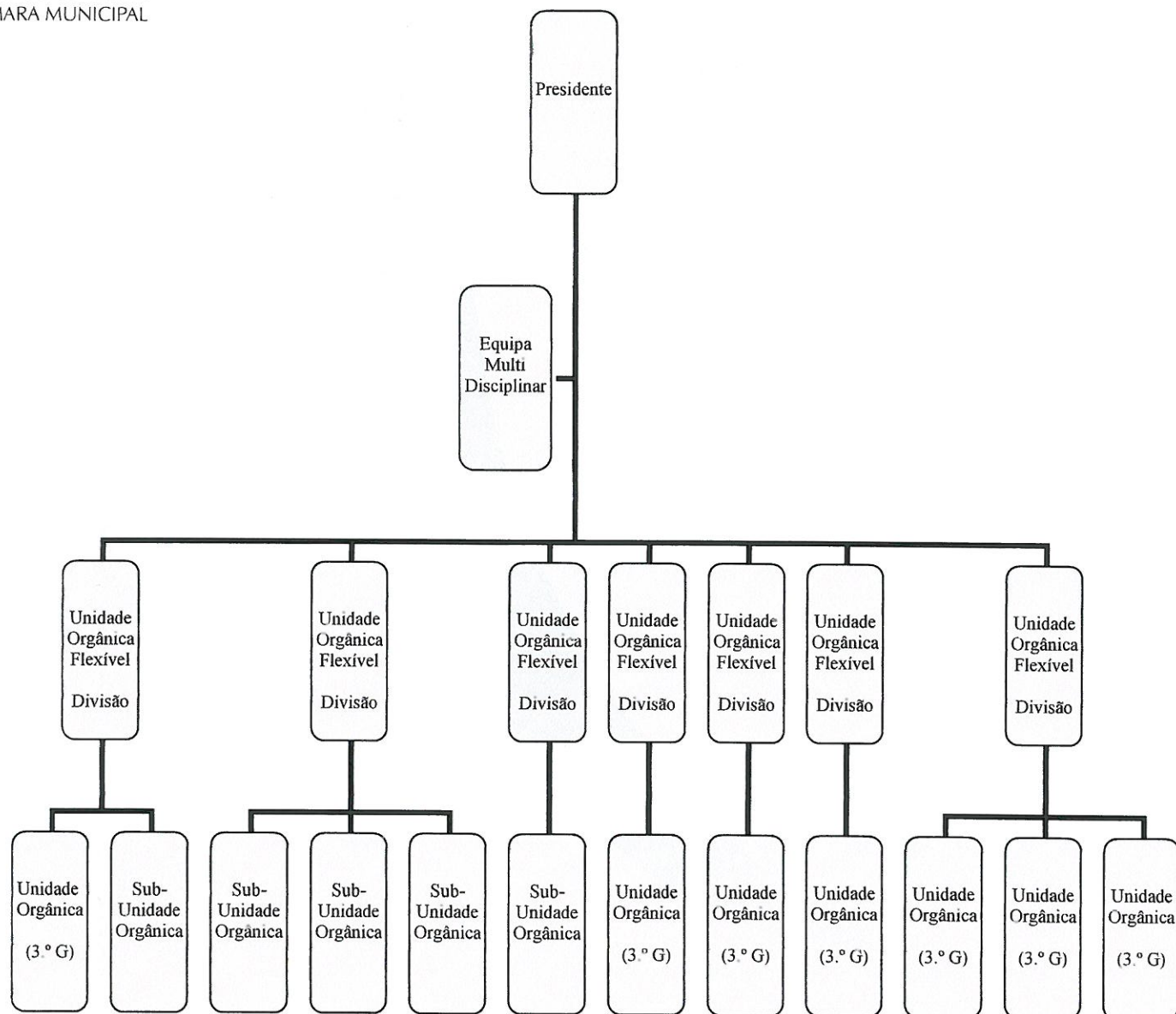
(Joaquim Manuel Patrício Ferreira)
(João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo)

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Apresentado em reunião realizada no dia 14. DEZ. 2010

foi deliberado Concordo com
a presente proposta e
remitê-la à Assembleia
Municipal para aprovação

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE
Apresentado em reunião realizada no dia 14. DEZ 2017
18 ____ foi deliberado concordar c/
a presente proposta e
reunir-se-á a Assembleia
Municipal para a aprovação

O Presidente

